



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

|                                                                                                                                                   |                                                                                 |                             |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|
| <b>PARECER REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS</b><br><b>Ref. ao Processo nº 01100001/25</b>                                                     |                                                                                 |                             |                                       |
| <b>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2025-012-INEX</b>                                                                                             |                                                                                 |                             |                                       |
| <b>Assunto/objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.</b> |                                                                                 |                             |                                       |
| <b>REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>                                                                                               |                                                                                 |                             |                                       |
| <b>Empresa Vencedora:</b>                                                                                                                         | <b>INJETORA COMERCIAL LTDA</b>                                                  | <b>Contrato nº 20250284</b> | <b>Valor:</b><br><b>R\$ 45.949,80</b> |
| <b>Ordenador de despesas:</b>                                                                                                                     | <b>CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO</b><br><b>PREFEITO MUNICIPAL DE SALINOPOLIS</b> |                             |                                       |
| <b>DA LEGISLAÇÃO:</b> Lei nº 14.133/2021.                                                                                                         |                                                                                 |                             |                                       |

Sra. **Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº **2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base **na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras insculpada pelo art. 75 inciso II e demais instrumentos legais correlatos, referente a **Processo nº 01100001/25, INEXIGIBILIDADE Nº 6-2025-012-INEX**, conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em **08.10.2025** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

### **OBJETIVO**

O **Processo nº 01100001/25, INEXIGIBILIDADE Nº 6- 2025-012-INEX**, correspondente, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de Saúde, com o objetivo de: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.** e a empresa: **INJETORA COMERCIAL LTDA**, cujo o valor global ficou em R\$ R\$ 45.949,80

### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- ✓ Consta nos autos, DFD – Documento de formalidade da Demanda em 05.09.2025 (art. 72, inciso I da Lei 143.133/21);
- ✓ Consta proposta comercial de preço apresentada pelas empresas e consta levantamento de pesquisa de preço e planilha descritiva, do painel de preços anexo ao volume único desse processo em 01.10.2025;
- ✓ Consta Laudo de vistoria 01/10/2025
- ✓ Consta declaração de inexigibilidade de licitação em 03.10.2025;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- ✓ Consta termo de ratificação, extrato de INEXIBILIDADE de licitação, certidão de afixação de extrato e publicação em todos os meios oficiais legais em 03.10.2025;
- ✓ Consta convocação para celebração de contrato em 03.10.2025;
- ✓ Consta contrato nº 20250284 assinado com a empresa **INJETORA COMERCIAL LTDA** em 06.10.2025;
- ✓ Consta extrato de contrato, Publicação em todo os meios e certidão de afixação do extrato em 06.10.2025;
- ✓ Despacho enviando o processo para este controle interno em 08.10.2025;

### **CONCLUSÃO**

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE JURÍDICA**, em conformidade com análise jurídica, estando o **Processo nº 01100001/25, INEXIGIBILIDADE Nº 6- 2025-012-INEX**, dentro dos limites e valores estabelecidos por lei conforme o art. 75, I, da lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 11.317/2022, o processo está apto a gerar despesas para a municipalidade.

### **MANIFESTA-SE,**

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE processo, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme § único do Art. 72 da Lei 14.133/21.

Ante ao exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de Licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no inciso I e II do Art 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações no decreto nº 11.317/2022, não havendo óbice quanto a sua realização.

É o Parecer ao processo de **Processo nº 01100001/25,**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6- 2025-012-INEX**

SALINÓPOLIS/PA 08 DE OUTUBRO DE 2025

**STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA**

Coordenadora do Controle Interno

Port. Gab. Nº 041/2024

